
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.425, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 1.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 6.486.743,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.486.743,92 (Seis Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339033		57.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469077		5.800.000,00
191010412112284834 - SEPOF	0101	339030		140.075,00
191010412112284834 - SEPOF	0101	339039		122.925,00
221010433112016004 - SEOP	0101	339039		9.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	449051		305.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	449052		40.000,00
602010412112484920 - IDESP	0121	339020		8.374,45
602010412201254535 - IDESP	0121	319011		2.351,26
602010412612484926 - IDESP	0121	339020		1.736,16
602010418312484922 - IDESP	0121	339020		282,05
		TOTAL		6.486.743,92

D E C R E T O Nº 1.425, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 2.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR

111050412612036079 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	35.000,00
111050466512046074 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	22.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	5.800.000,00
191010412112284840 - SEPOF	0101	339033	10.000,00
191010412112484919 - SEPOF	0101	339014	10.000,00
191010412112484919 - SEPOF	0101	339033	20.000,00
191010412112484923 - SEPOF	0101	339014	20.000,00
191010412112484923 - SEPOF	0101	339030	30.000,00
191010412112484923 - SEPOF	0101	339036	20.000,00
191010412612484925 - SEPOF	0101	339014	50.000,00
191010412612484925 - SEPOF	0101	339035	40.000,00
191010418312484922 - SEPOF	0101	339030	10.000,00
191010418312484922 - SEPOF	0101	339033	20.000,00
191010418312484922 - SEPOF	0101	339035	13.000,00
191010418312484922 - SEPOF	0101	339036	20.000,00
221010412201254534 - SEOP	0101	449052	9.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339039	345.000,00
602010412201254534 - IDESP	0121	339014	12.743,92
		TOTAL	6.486.743,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de novembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.319, de 17/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ